



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.656, DE 06 DE OUTUBRO DE 1981 =

"Autoriza a celebração de Convênio com a CONESP".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica a Prefeitura do Município autorizada a celebrar Convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo, visando a construção de uma caixa d'água e de uma pocilga na E.E.S.G. Engº "Harval Bellusci", rural, neste município.

ARTIGO 2º Para os fins previstos no artigo 1º, fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar no valor de até R\$ 815.000,00 (oitocentos e catorze mil cruzeiros).

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 06 de outubro de 1981.

Immediato
GILDOMAR PAX PEDROSO
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO EM

___/___/1981.

Arthur Alves Cunha
ARTHUR ALVES CUNHA
Chefe de Gabinete

PD-3614
08/10/81